



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.368/2009

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.326/2009, COM A INCLUSÃO DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a redação do **Art. 3º da Lei Municipal n.º 2.326/2009**, que Estabelece o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Legislativo, institui o respectivo quadro de Cargos e dá outras providências, com a inclusão do seguinte cargo de provimento efetivo:

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>	<i>Carga horária Semanal</i>	<i>Vencimento</i>
01	Contador	06	40 horas	2.131,75

Art. 2º - As atribuições do titular do cargo efetivo de Contador e as formas de provimento são as constantes no respectivo ANEXO I a esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Os demais artigos e incisos da Lei n.º 2.326/2009, não mencionados pela presente Lei continuam inalterados e em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de junho de 2009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração